



PREFEITURA DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Aprovação de Projeto

Processo 25094/2019
Processo 94898/2019
TC nº 23/19 - DAP

**TERMO DE COMPROMISSO PARA A
EXECUÇÃO DE OBRAS DAS MEDIDAS
MITIGADORAS DO RELATÓRIO DE
IMPACTO DE TRÂNSITO QUE CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE BAURU E NICOLAU
GEBARA NETO**

Por este instrumento particular de compromisso, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.137.410/0001-80, com endereço na Praça das Cerejeiras 1-59, Bauru, Estado de São Paulo, neste ato representado pelos respectivos responsáveis das Secretarias de Planejamento, de Obras, e EMDURB, que compõem o Grupo de Análise de Empreendimentos – GAE, de outro lado, o interessado **NICOLAU GEBARA NETO**, brasileiro, médico, devidamente inscrito no CPF sob o nº 538.360.498-72, com residência na Rua Mario Ribeiro, nº 38, apto 161, por meio de seu representante Eliezer Cesta Croce, CPF nº 062.994.438-55, denominado **COMPROMISSÁRIA**, com a finalidade de aprovação de empreendimento localizado na Rua Pedro Antônio Ruiz, lote 29 e 30, Vila Aviação, cadastrado na PMB sob nº 02/0758/029 e 030.

1. Em cumprimento ao Decreto 13.269/16, art. 6º, §1º, §2º e §3º, em conformidade às deliberações do Grupo de Análise de Empreendimentos (GAE), fica de exclusiva responsabilidade da **COMPROMISSÁRIA** o cumprimento das contrapartidas e medidas mitigadoras a seguir transcritas, extraídas dos documentos que constam anexo aos processos administrativos nº 25094/2019 e nº 94898/2019.

A **COMPROMISSÁRIA** se compromete a executar às suas expensas as medidas mitigadoras apontadas pelo GAE, como mitigação para a aprovação de empreendimento localizado à Rua Pedro Antônio Ruiz, lote 29 e 30, Vila Aviação, cadastrado na PMB sob nº 02/0758/029 e 030.

1.1 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

1.1.1 INFRAESTRUTURA DO EMPREENDIMENTO

- Reconstrução do sistema de dissipação de energia da rede de drenagem localizado na Chácara Itália, Rua Elisiário Franco, quarteirão 04.

Para execução dessa medida mitigadora, o interessado deverá entrar em contato com a Secretaria de obras para aprovação de projetos e fiscalização da obra para posterior recebimento.



PREFEITURA DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Aprovação de Projeto

1.1.2 ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- **Rua José Antônio Braga, quarteirão 04: substituir** 3 (três) conjuntos de iluminação do tipo CS100f por MS15i – braço médio com luminária integrada e lâmpada a vapor de sódio de 150 W;
- ***Rua Pedro Antônio Ruiz, quarteirão 02: substituir** 3 (três) conjuntos - bico de luz existentes do tipo CS100f por MS15i – braço médio com luminária integrada e lâmpada a vapor de sódio de 150 W;
- ****Rua Pedro Antônio Ruiz, quarteirão 03: substituir** 2 (dois) conjuntos - bico de luz existentes do tipo CS100f por MS15i – braço médio com luminária integrada e lâmpada a vapor de sódio de 150 W;
- ****Rua José Antônio Braga, quarteirão 03: substituir** 3 (três) conjuntos de iluminação do tipo CS100f por MS15i – braço médio com luminária integrada e lâmpada a vapor de sódio de 150 W;

As obras assinaladas são coincidentes com solicitações constantes em manifestações técnicas / diretrizes em trâmite nesta Prefeitura, abaixo indicados, facultando aos envolvidos a livre composição, caso entendam pela conveniência, ficando condicionada a execução ao pioneirismo.

(*) E-doc nº 24.849/2.018 – EIV, processo nº 88.899/2.019, tendo como interessado Vila Aviação II BRU Desenvolvimento SPE Ltda;

(**) E-doc nº 78.152/2.018 – EIV, tendo como interessado Franzolin Incorporadora Ltda.

- **Praça Daniela Smith Coube Gobbi:** considerando que o referido dispositivo integra o sistema viário, aliado ao fato de que a verticalização urbana culmina por aumentar significativamente o trânsito de veículos e pessoas, a melhoria da iluminação da rotatória com o emprego de tecnologia mais eficiente – LED, respectivo conjunto de medição propiciará maior segurança viária, razões pelas quais passamos a solicitar tal intervenção; Para tanto deverão ser substituídas as luminárias públicas existentes por luminárias LED com fluxo luminoso mínimo de 32.140 lm, potência máxima de 280 W, eficiência luminosa de 110 lm/W, substituir centro de fixação e adequar as instalações ao sistema de medição existentes.

Para execução dessas medidas mitigadoras, o interessado deverá entrar em contato com a divisão de Iluminação Pública da Secretaria de obras para aprovações de projetos e emissões de diretrizes que se fizerem necessárias.

1.2 DA EMDURB

1. **Doação de 1 (um) Controlador de Tráfego FCA** modular de 6 fases para ser instalado no semáforo existente no cruzamento da Avenida Nossa Senhora de Fátima com a Rua Aviador Antônio Gomes Meireles.
2. **Doação de 2 (dois) Kits GPS/GPRS** para controlador de tráfego para ser instalados em semáforos existentes. O PRIMEIRO na Avenida Nossa Senhora de Fátima com a Rua Aviador Antônio Gomes Meireles, e o SEGUNDO na Avenida Nossa Senhora de Fátima com a Rua José de Barros Silva.



PREFEITURA DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Aprovação de Projeto

3. **Implantação de sinalização viária** no cruzamento da Rua Pedro Antônio Ruiz com a Rua Augusta Karg e no cruzamento da Rua Pedro Antônio Ruiz com a Rua Jose Antônio Braga.

a) Deverá ser solicitada à EMDURB a relação e especificação dos equipamentos semaforicos. O trâmite de doação deverá ser iniciado, através de abertura de processo na EMDURB, com pelo menos 6 (seis) meses de antecedência da data do HABITE-SE.

b) Deverá entrar em contato com a EMDURB para que sejam determinados os trâmites e procedimentos necessários referente a sinalização viária (definição das sinalizações necessárias e informações para implantação). O contato deverá ser iniciado com pelo menos 3 (três) meses de antecedência da data do HABITE-SE.

c) Refazer as sinalizações que sofrerem prejuízos (danificação ou desaparecimento) em decorrência de obras no sistema viário e/ou de construção do empreendimento.

d) As sinalizações deverão estar de acordo com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e com o Código de Trânsito Brasileiro.

e) Nenhuma obra ou intervenção que possa perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres ou colocar em risco a sua segurança poderá ser iniciada sem permissão prévia da EMDURB.

f) Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção, ou reaberta ao trânsito após a realização de obras ou de manutenção, enquanto não estiver devidamente sinalizada, vertical e horizontalmente, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação.

2. Caso a obra possa interromper a livre circulação de veículos e ou pedestres, a **COMPROMISSÁRIA** deverá solicitar a permissão previamente à EMDURB.

3. **A COMPROMISSÁRIA** deverá aprovar o projeto das obras a serem executadas na Secretaria de Obras.

4. **A COMPROMISSÁRIA** deverá informar oficialmente à Divisão de Diretrizes e Normas/SEPLAN o início da execução das obras das medidas mitigadoras constantes neste termo, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência ao início previsto, para acompanhamento fiscalização e recebimento definitivo, sendo que deverá ser apresentando o responsável técnico da obra em questão, bem como ART ou RRT e dados para contato.

5. Serão elaborados projetos às custas da COMPROMISSÁRIA para qualquer obra que seja executada como contrapartida/mitigação, contendo a ART do projeto, ART de direção técnica e ART de execução. Os projetos estarão sujeitos à análise e aprovação da Prefeitura de Bauru.

6. Os custos das obras de mitigação/contrapartida serão orçados com base na planilha SINAPI/CPOS, para o qual admite-se BDI e deverá ser entregue à Prefeitura Municipal, no final da obra, a nota fiscal das obras e serviços executados com a devida garantia.

7. **A COMPROMISSÁRIA** deverá anexar o termo de recebimento de obras/equipamentos na solicitação do habite-se.



PREFEITURA DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Aprovação de Projeto

8. As obras mitigadoras e de contrapartidas serão concluídas no prazo de **40 (quarenta) meses**, conforme cronograma da folha 167 do processo nº 94898/2019, sendo condições essenciais para emissão do habite-se. O prazo iniciará a partir da emissão do alvará de execução de obras, podendo ser alterado mediante autorização do GAE em casos específicos devidamente justificados.
9. Imediatamente após a aprovação final do empreendimento, deverão ser iniciadas as tratativas e elaboração de projetos necessários para cumprimento das mitigações de impacto e contrapartidas com os órgãos responsáveis.
10. As obras mitigadoras e de contrapartidas serão fiscalizadas e recebidas pela PMB de acordo com os projetos aprovados.
11. Fica estabelecida a multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais) para o caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste termo de compromisso.
12. As medidas mitigadoras/contrapartidas elencadas neste termo poderão ser substituídas por outras de mesma proporção e valor, desde que devidamente justificadas e ratificadas pelo GAE.
13. Na hipótese de cancelamento do empreendimento, mediante comunicado formal à Prefeitura de Bauru, o presente Termo resolve-se de pleno direito, sem que lhe possa ser exigido qualquer tipo de contrapartida e/ou compensação pelo município.
14. As medidas mitigadoras/contrapartidas ficarão incorporadas ao patrimônio público após o recebimento definitivo das mesmas, sem qualquer possibilidade de reversão ou indenização.
15. Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
16. E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento de 5 páginas em 03 (três) vias de igual teor e efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado e rubricado pelas partes e testemunhas abaixo relacionadas, tudo para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Bauru, 06 de setembro de 2019.





NICOLAU GEBARA NETO
CPF nº 538.360.498-72
Eliezer Cesta Croce
CPF nº 062.994.438-55
COMPROMISSÁRIA



En Testemunho
BAURU, 17 de Setembro de 2019
4:11:43 Preço Unitário: R\$ 9,90 Total: R\$ 9,43 - Custas por Verba,
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA EM VÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



PREFEITURA DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Aprovação de Projeto

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LETÍCIA ROCCO KIRCHNER

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
SIDNEI RODRIGUES

PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU
ELISEU ECLAIR T. BORGES

